



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2018**

**Cria cargos públicos de Professor de Educação  
Básica I e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Ficam, pela presente Lei Complementar, criados os seguintes cargos públicos, de provimento efetivo, no Quadro do Magistério Público da Educação Básica da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, a saber:

I – 08 (oito) cargos de Professor de Educação Básica I – PEB I;

§ 1º - A remuneração e a carga horária dos empregos criados no art. 1º serão as constantes no Anexo Especial II da Lei Complementar nº 08, de 29/07/2010 e suas alterações posteriores, aplicando a estes empregos todas as vantagens e obrigações decorrentes da citada lei.

§ 2º - O campo de atuação de cada um dos cargos está descrito no art. 7º da Lei Complementar nº 08, de 26 de julho de 2010 e suas alterações posteriores.

§ 3º - Os requisitos para provimento dos cargos criados estão descritos no art. 19 da Lei Complementar nº 08, de 26 de julho de 2010 e suas alterações posteriores.

§ 4º - As atribuições dos cargos criados estão descritas no Capítulo XIV da Lei Complementar nº 08, de 26 de julho de 2010 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - Ficam extintos na vacância os cargos de Professor criados pela Lei nº 1820, de 20 de dezembro de 1989, bem como os cargos de Professor I criados pela Lei nº 2177, de 08 de abril de 1997 e Lei nº 2220, de 03 de março de 1998.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de setembro de 2018.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Ofício n.º 061/2018**

Santa Rita do Passa Quatro, 26 de setembro de 2018.

**Senhor Presidente,**

Venho por meio deste submeter à apreciação dessa digna Casa de Leis o incluso projeto de lei complementar que cria na estrutura do quadro de pessoal do magistério 08 (oito) novos cargos de professor de educação básica – PEB I.

Esclareço que a criação dos referidos cargos substitui os denominados Professor e Professor I, por ocasião da aposentadoria de cada um de seus ocupantes, ressaltando-se que esta mesma propositura extingue-os na vacância.

Como a criação dos cargos de professor de educação básica – PEB I vem na esteira de aposentadorias de ocupantes de cargo de Professor e Professor I, não há que se falar em impacto financeiro-orçamentário a que alude a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seguem em anexo a declaração de Departamento de Finanças de que há adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO.

Sendo o que me competia para o momento, no aguardo de seu parecer, aproveito para renovar protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**LUCAS COMIN LOUREIRO**  
Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**